

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 211, DE 2000 (Apensada à PEC nº 317, de 1996)**

### **SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação::

*“Art. Ficam vedados, por dez anos, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.”*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2000.

Deputado ARY KARA  
Relator

